

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 129/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Cria o Comitê de Acompanhamento à Execução Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, para processar, organizar, e coordenar os procedimentos pertinentes aos editais de chamada pública, como recepção de inscrições, análise documental, emissão de pareceres e publicação das etapas dos editais no Município de Boa Vista do Tupim, BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 66, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Tupim, e

CONSIDERANDO o que estabelece a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações direcionadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.399/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê de Acompanhamento à Execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), destinada a processar, organizar, e coordenar os procedimentos pertinentes aos editais de chamada pública, como recepção de inscrições, análise documental, emissão de pareceres e publicação das etapas dos editais no Município de Boa Vista do Tupim.

Art. 2º. Designa os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê de Acompanhamento à Execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB):

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



I - Representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico:

Titular – Letícia Paim Gonçalves.

II - Representante da Diretoria de Cultura:

Titular – Weldon Costa Bitencourt.

III - Representante do Gabinete:

Titular – David Costa Cerqueira Ribeiro

IV - Representantes da Sociedade Civil: Representante da Associação dos Lavradores Assentos do Projeto de Reforma Agrária do Crispim

Titular – Juscelino Almeida Santana

V - Representantes da Sociedade Civil: Igreja Católica Imaculado Coração de Maria

Titular – Silvana Pereira Brito

VI- Representantes da Sociedade Civil: Sindicato da Agricultura Familiar e Empreendedores da Reforma Agrária – Ba - SAFERA

Titular – Rute Pinheiro dos Santos

Parágrafo único. O Comitê de Acompanhamento à Execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) será coordenado pelo representante legal da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, o qual ficará responsável pela ordem dos trabalhos.

Art. 3º São atribuições do Comitê de Acompanhamento à Execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB):

- a)** Reunir-se para deliberar acerca dos editais de chamada pública e a distribuição dos recursos;
- b)** Gerenciar as inscrições de agentes culturais (pessoas físicas e jurídicas) no âmbito dos editais da PNAB;

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



- c)** Realizar análise documental protocolada pelos agentes culturais proponentes de projetos junto aos editais de chamada pública;
- d)** Emitir pareceres referentes a cada etapa do processo de inscrição, análise documental, fase de seleção e habilitação das propostas, recursos e demais deliberações;
- c)** Encaminhar ao Gabinete do Prefeito todos os textos a serem publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 4º As reuniões do Comitê deverão ser registradas em ata digitalizada, enumerada e datada.

Art. 5º Os membros do Comitê não serão remunerados, ficando as atividades desempenhadas por cada membro como serviços de relevante utilidade pública.

Art. 6º O mandato dos membros do Comitê terá a duração do período de vigência dos editais da PNAB no Município.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, 14 de novembro de 2024.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br